



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2019

PAe/SEI nº: 0020255-40.2018.4.01.8000

Código UASG: 090027

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges/Secad n.6937488, de 05 de outubro de 2018](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Storages, expansões de performance e capacidade com garantia e assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, bem como serviço de instalação e treinamento, para atender às necessidades das Seções Judiciárias e do TRF1, de acordo com quantidades e exigências constantes dos Anexos deste Edital.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR**, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03/10/2019

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- f) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da

homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

3.7 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, o Sistema assegurará o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

m) constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

p) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a **descrição do objeto ofertado, marca, modelo e o preço unitário de cada item**, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, **no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

c) descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais;

e) prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e **prazo de execução dos serviços de instalação, configuração e teste**, que não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de execução dos Serviços;

f) fixar **prazo de assistência técnica da garantia** dos equipamentos, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

g) apresentar juntamente com a proposta declaração:

g.1) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

g.2) de Vistoria, emitida pela Ditec/SECIN, **no caso de realização da vistoria; ou**

g.3) de que tem pleno conhecimento dos ambientes tecnológicos do CONTRATANTE em que serão entregues os equipamentos e prestados os serviços, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação dos ambientes tecnológicos do CONTRATANTE, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1.174/2008 – Plenário - TCU, **caso a empresa opte por não realizar a vistoria.**

h) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

i) encaminhar, juntamente com a proposta, **para os itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08:**

i.1) manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, suficientes para comprovação dos requisitos técnicos do equipamento ofertado, e indicados no formulário de avaliação técnica, no qual deverá constar a identificação e página do documento comprobatório e o texto onde se encontra descrita cada uma das funcionalidades e características da solução ofertada. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

i.2) Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo III;

i.3) Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não utiliza materiais que **agridem ao meio ambiente**, em atendimento aos subitens 1.3.3.1, 2.2.7.1, 3.2.7.1, 6.3.3.1, 7.2.6.1 e 8.2.7.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I-A deste Edital;

j) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.5 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

5.6 - A pedido da licitante, via *chat* e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.7 - Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a Sessão, a licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos

termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.4 deste Edital.

5.8 - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do Certame.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal.

7.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração, com autenticação em cartório.

7.2.2.1.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

7.3.1 - Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove fornecimento e instalação de no mínimo 5 (cinco) equipamentos de Storage sendo que pelo menos 1 possua volumetria total bruta de ,no mínimo, 30TB para o **Lote 1**;

7.3.2 - Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove fornecimento e instalação de no mínimo 1 (um) equipamento de storage com volumetria total bruta de ,no mínimo , 50TB, **para o Lote 2**.

7.3.3 - Para a comprovação das quantidades exigidas será aceito o somatório de atestados.

7.3.4 - A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

7.4 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, para atendimento da alínea “c” do subitem 3.6 deste Edital.

7.5 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.5.1 a 7.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

7.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também, a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

7.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal

do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

7.8.2 - A Pregoeira verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.9- Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor valor proposta para o **GRUPO**.

8.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos, para itens do grupo, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

8.3.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea "b", subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5 - Não serão admitidas adesões à ARP, por órgãos não participantes deste Certame, nos termos do Acórdão 1297/2015 TCU-Plenário.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.8 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e)** tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região e os Órgãos Participantes.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF,

Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região e dos respectivos Órgãos Participantes, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança, deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – O **atraso injustificado** na devolução do contrato assinado **sujeitará a licitante à multa diária** de 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.4 - Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar documentação exigida no Certame ou não mantiver a proposta, nos termos do subitem 5.2 deste Edital, ou **a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato**, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, **ser-lhe-á aplicada a multa** prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 - À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea “c” do subitem 11.1, e será descredenciada no SICAF.

11.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.7 – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.4 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail nulit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.6 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

14.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 14.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

14.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 14.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras Governamentais (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por

meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, indicados conforme alínea “b” do subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

14.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2019.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2019

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Storages, expansões de performance e capacidade com garantia e assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, bem como serviço de instalação e treinamento, para atender às necessidades das seções judiciárias e do TRF1, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos..

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O crescimento dos sistemas administrativos e judiciais imprimem uma necessidade latente por armazenamento seguro de dados que forneçam confiabilidade, disponibilidade, integridade e performance. Dessa forma, os atuais equipamentos que servem à JF1 se encontram próximo ao limite de capacidade, imprimindo uma limitação a curto e médio prazo para os diversos sistemas e serviços.

2.2. Vários projetos estratégicos da JF1 se encontram vinculados à capacidade de armazenamento. Dentre eles pode-se destacar a otimização da infraestrutura de TI das subseções judiciárias, reduzindo-as ao máximo. Essa mudança imprime uma necessidade de incremento da capacidade e performance dos equipamentos das seções judiciárias.

2.3. A previsão de crescimento do PJE, que vislumbrará a expansão para diversas classes processuais, necessitará de uma grande capacidade e performance.

2.4. Complementação da capacidade disponível para realização de cópias de segurança em disco, previamente a seu direcionamento para fitas, de forma a otimizar sua execução e eventual restauração de informações.

2.5. O serviço de instalação é absolutamente necessário em função da complexidade na montagem de tais equipamentos, que além de apresentarem características distintas entre fabricantes, usualmente estão sujeitos à perda da garantia se instalados por técnicos não certificados.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados:

Grupo	Item	Descrição	Medida	Código BR	Quantidade
1	01	Storage Tipo I	Unidade	22810	12
	02	Expansão de armazenamento de performance	Unidade	22810	6
	03	Expansão de armazenamento de capacidade	Unidade	22810	6
	04	Serviço de instalação	Serviço	27111	12
	05	Treinamento	Turma	16837	1
2	06	Storage Tipo II	Unidade	22810	3
	07	Expansão de armazenamento de performance	Unidade	22810	2
	08	Expansão de armazenamento de capacidade	Unidade	22810	6
	09	Serviço de instalação	Serviço	27111	3
	10	Treinamento	Turma	16837	2

4. DA VISTORIA

4.1. À LICITANTE será possibilitado vistoriar os locais de prestação dos serviços, no período das 10h às 18h, sob agendamento pelo telefone (61) 3314-1695 ou pelo e-mail ditec@trf1.jus.br.

4.1.1. A faculdade da vistoria visa à realização de visita às dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar os locais de instalação dos equipamentos, devendo em todo caso apresentar Declaração de Vistoria Técnica ou renúncia ao direito de vistoria, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. A vistoria tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno

conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e avaliar a forma de melhor executar o objeto, comparativamente aos recursos técnicos de que dispõe.

4.2. A DITEC/SECIN intermediará o agendamento da vistoria nas localidades indicadas pela LICITANTE, permanecendo à disposição, por telefone e no horário agendado para prestar quaisquer informações complementares que a LICITANTE julgue necessário, estando a relação de contatos das localidades consolidada no Item 05 do Anexo I deste Edital – Endereço das localidades.

4.3. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento dos ambientes tecnológicos do CONTRATANTE em que serão entregues os equipamentos e prestados os serviços, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação dos ambientes tecnológicos do CONTRATANTE, com vistas a proteger o interesse da Administração, nos termos do Acórdão 1.174/2008 – Plenário - TCU.

4.4. Em havendo a realização da vistoria A LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta, a Declaração de Vistoria Técnica emitida pela DITEC/SECIN - Anexo IV deste Edital.

5. ENDEREÇO DAS LOCALIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Para os equipamentos do TIPO I:

- a) A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal de segunda até sexta-feira, das 08:00 às 18:00h.
- b) A entrega deverá ser previamente agendada por telefone.
- c) Os equipamentos do TIPO I deverão ser entregues nas seguintes localidades:

LOCALIDADE		Endereço	Fone
AC	Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia. -Rio Branco – AC CEP 69.915-632	(68) 3214-2000
AM	Manaus	Av. André Araújo, n. 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM	(92) 3612-3300

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

		CEP: 69.060-000	
AP	Macapá	Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II. Macapá - AP CEP: 68.908-911	(96) 3214-1500
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Bairro Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia. Salvador-BA CEP: 41.213-000	(71) 3617-2600
GO	Goiânia	Rua 19 n. 244, Centro. Goiânia – GO CEP: 74.030-090	(62) 3226-1515
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, n. 300Areinha. São Luís – MA. CEP 65.031-900	(98) 3214-5701
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888, Fórum Federal JJ Rabelo, Edifício Desembargador Federal Mário Mendes - Centro Político Administrativo. Cuiabá - MT CEP: 78.049-942	(65) 3614-5700
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros, 598, I Bairro Umarizal. Belém - PA CEP: 66.055-210	(91) 3299-6100
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Teresina - PI CEP: 64.018-550	(86) 2107-2800
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra n. 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP: 76.805-902	(69) 3211-2410
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho	(95) 2121-4201

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

		Boa Vista – RR. CEP: 69.306-545	
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lote 02A, Caixa Postal 161 – Palmas -TO CEP: 77.001-128	(63) 3218-3809

5.2. Para os equipamentos do TIPO II:

- d) A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal de segunda até sexta-feira, das 08:00 às 18:00h.
- e) A entrega deverá ser previamente agendada por telefone.
- f) Os equipamentos do TIPO II deverão ser entregues nas seguintes localidades:

LOCALIDADE		Endereço	Fone
DF	SJDF	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco G, Lote 8 Brasília – DF CEP: 70.070-933	(61) 3221-6310
DF	TRF Região 1ª	SAL/SUL Quadra 2, Bloco K, Edifício Sede II, Praça dos Tribunais Superiores Brasília - DF CEP: 70.070-900	(61) 3314-5225
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, n. 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30.170-001	(31) 3501-1800

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo de entrega, instalação, configuração, treinamento e testes, para ambos os Lotes, observará os seguintes prazos:

- 6.1.1. Entregar os equipamentos nas localidades indicadas pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 6.1.2. Instalar, configurar e testar a solução contratada em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, que será emitida em até 10 dias após recebimento provisório dos equipamentos.
 - 6.1.3. Treinar as equipes do CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
- 6.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal de segunda até sexta-feira, das 08:00 às 18:00h.



ANEXO I-A - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I

Item 1 – Storage Tipo I

1.1 Especificação de hardware:

- 1.1.1 Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 1.1.2 Deverá ser fornecido com *rack* padrão do fabricante de, no máximo, 42 U;
- 1.1.3 Deverá possuir 2 controladoras de discos redundantes;
- 1.1.4 Cada controladora com, no mínimo, 48 GB de memória RAM cada;
- 1.1.5 O *Storage* deverá ser fornecido com tecnologia de Bloco e NAS (tipo unificado);
- 1.1.6 Deverá ser fornecido, por controladora, no mínimo 2 portas de velocidade de 1/10 Gbps UTP para conectividade de Bloco (SAN IP) de *front-end*;
- 1.1.7 Deverá ser fornecido, por controladora, no mínimo 2 portas de velocidade de 1/10 Gbps UTP para conectividade de NAS de *front-end*;
- 1.1.8 Para atendimento dos itens 1.1.6 e 1.1.7, caso o equipamento não possua interfaces de rede com conexão UTP, poderão ser fornecidos conversores de sinais ópticos em sinais elétricos desde que essa configuração seja suportada pelo fabricante;
- 1.1.9 Acesso de rede redundante à gerência do equipamento;
- 1.1.10 Volumetria bruta mínima de 14 TB em discos de alta performance SSD (*Solid State Disk*) distribuídos em, no mínimo, 5 discos;

- 1.1.10.1 A tecnologia SSD devem ser do tipo eMLC (*Enterprise Multi-Level Cell*), TLC (Triple-Level Cell) ou SLC (Single-Level Cell);
- 1.1.11 Volumetria bruta mínima de 20 TB em discos de performance (SAS de 10K RPM ou superior) distribuídos em, no mínimo, 18 discos;
- 1.1.12 Volumetria bruta mínima de 96 TB em discos de capacidade (NL-SAS de 7.2K RPM ou superior) distribuídos em, no mínimo, 24 discos;
- 1.1.13 O subsistema de armazenamento NAS/SAN deverá possuir vazão total de *back-end* operando a velocidade de, no mínimo, 12 Gbps (doze gigabits por segundo) na ligação das controladoras com as gavetas de disco;
- 1.1.14 Os discos, controladoras, memórias, ventiladores, placas de I/O e fontes deverão ser do tipo *hot-swap*, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema.
- 1.1.15 O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falha do sistema, falha de discos e falha de controladora;

1.2 Especificação de funcionalidades:

- 1.2.1 O equipamento deverá estar licenciado e habilitado para as seguintes funcionalidades:
- 1.2.1.1 Efetuar “tierização” de dados que permita a alocação dinâmica de dados mais acessados para discos mais performáticos e dados menos acessados para discos menos performáticos;
- 1.2.1.2 Cópia de dados entre discos lógicos (LUNs) dentro do mesmo equipamento;

1.2.1.3 Função de *snapshot* de LUNs e sistema de arquivos (*filesystems*);

1.2.1.4 Compartilhamento de dados via NFS v3 e superior, CIFS v2 e superior e FTP;

1.2.1.5 Criação de discos lógicos (LUNs) e *filesystem* do tipo *thin provisioning*;

1.2.1.6 A criação de servidores NAS lógicos, portas lógicas ou semelhantes que permitam a discriminação de acesso de IP aos *filesystems* compartilhados;

~~1.2.1.7 Permitir que a escrita aos discos de *filesystems* entregues via NFS possa ser síncrono (*write through*) e assíncrono (*write back*).~~

1.2.1.8 Permitir, para CIFS, integração com AD (*Active Directory*) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (*Access Control Lists*) integrados ao AD ou com criação de usuários locais;

1.2.1.9 Função de entrega de LUNs via SAN IP utilizando protocolo iSCSI;

1.2.1.10 Deverá implementar os seguintes níveis de RAID: 1, 10, 5 e 6 ou tecnologia que possua características semelhantes que garanta proteção de falha de, no mínimo, 2 discos simultâneos.

1.2.1.11 Suportar a implementação das funções de agregação de portas (*trunking*) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a *Jumbo Frames* nas interfaces *Ethernet*;

1.2.1.12 Deverá ter a funcionalidade de clonagem de LUNs;

1.2.1.13 Deverá ter capacidade para gerar alertas via *e-mail* e permitir gerenciamento via SNMP;

1.2.1.14 A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes (LUNs e *filesystems*) de forma *on-line*, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização;

1 A expansão que trata do item anterior não se estende à configuração de expansão da LUN dentro do sistema operacional que recebe a LUN;

1.2.1.15 Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS;

1.2.1.16 Permitir acesso via SSH para gerenciamento remoto via linha de comando;

1.2.1.17 Permitir integração do gerenciamento do equipamento ao AD;

1.2.1.18 O equipamento deverá implementar funcionalidades de compressão e deduplicação em nível de Bloco e *filesystem*

1.2.1.19 Suportar o protocolo NDMP;

1.2.1.20 Deverá implementar a operação de *hot-spare*, para a reconstrução automática de um conjunto de discos em caso de falha em algum dos discos pertencentes a um RAID pré-configurado, substituindo imediatamente e exclusivamente o disco em falha por um outro disco ou espaço de *hot-spare*, isento de falha. Os discos ou espaço de *hot-spare* podem ser fisicamente destinados para esta função.

1.2.1.21 Deverá possuir monitoração de performance (mínimo processamento, latência e vazão), diagnóstico de falhas, e realizar criação de aviso automático de *call-home* por *e-mail* e/ou rede privada (VPN) para uma central de suporte reportando os problemas ocorridos;

- 1.2.1.22 Todas as funcionalidades descritas nesta especificação deverão estar devidamente licenciadas para a capacidade total do equipamento;
- 1.2.1.23 Não será aceito solução de contorno através de *gateways* ou qualquer camada externa ao subsistema para prover estas funcionalidades, exceto as que estão especificadas no subitem 1.2.1.21;
- 1.2.1.24 Permitir a alteração da controladora responsável do disco lógico (LUN);
- 1.2.1.25 Possibilitar que os compartilhamentos CIFS possam ser gerenciados via AD, incluindo a possibilidade de verificação de sessões abertas de arquivos por usuários via gerenciamento de console remoto da microsoft;
- 1.2.1.26 Suportar, no mínimo, 100.000.000 (cem milhões) de *inodes* em *filesystems*;
- 1.2.1.27 Fornecer ferramenta de monitoramento centralizado do *storage*, com detecção de falha e abertura de chamado automático com o fornecedor.

1.3 Características gerais:

- 1.3.1 O equipamento deverá ter as seguintes compatibilidades:
 - 1.3.1.1 Servidores de virtualização com virtualizador VMWare ESXi 5.5 e superiores;
 - 1.3.1.2 Servidores com sistema operacional Windows Server 2008 e superiores;
 - 1.3.1.3 Servidores de virtualização com virtualizador OVM versão 3.3.1 e superiores;

- 1.3.1.4 Servidores com sistema operacional CentOS 7 e superiores;
 - 1.3.1.5 Servidores com sistema operacional Red Hat 6 e superiores;
 - 1.3.1.6 Software Veritas Netbackup versão 7.6.0.4 e superiores;
 - 1.3.1.7 Compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (*Storage Networking Industry Association*) e provê interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (*Storage Management Initiative Specification*) versão 1.5 ou superior. Comprovada através do site oficial do SNIA *Interoperability Conformance Test Program* (SNIA-CTP): <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/>
- 1.3.2 Requisitos elétricos:
- 1.3.2.1 O equipamento deve possuir sistema de proteção em caso de falha de alimentação elétrica, com baterias de capacidade suficiente para a proteção dos dados por tempo suficiente para que seja garantida a integridade e disponibilidade dos dados em disco rígido, após o restabelecimento da alimentação elétrica.
 - 1.3.2.2 O equipamento deverá operar com voltagem 110v e 220v (*bivolt*);
 - 1.3.2.3 Todos os cabos de alimentação para energizar todos os componentes do *storage* devem ser fornecidos, bem como fontes, ventiladores, PDUs, régua, tomadas e adaptadores necessários à operacionalização total do equipamento.
 - 1.3.2.4 A ligação elétrica do quadro de energia do CPD local até a posição de instalação do equipamento será de responsabilidade do CONTRATANTE;

1.3.3 Requisitos de sustentabilidade:

1.3.3.1 Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 2 – Expansão de armazenamento de performance

2.1. Para efeito de padronização, considere o equipamento fornecido no item 1 – *Storage* tipo I como “**equipamento-base I**”;

2.2. A expansão de armazenamento de performance do equipamento-base I deverá ser fornecida com as seguintes características:

2.2.1. Volumetria bruta mínima de 14 TB em discos de alta performance SSD (*Solid State Disk*) distribuídos em, no mínimo, 5 discos;

2.2.1.1. A tecnologia SSD devem ser do tipo eMLC (*Enterprise Multi-Level Cell*), TLC (*Triple-Level Cell*) ou SLC (*Single-Level Cell*);

2.2.2. Volumetria bruta mínima de 20 TB em discos de performance (SAS de 10K RPM ou superior) distribuídos em, no mínimo, 18 discos;

2.2.3. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão;

2.2.3.1. Em caso de fornecimento de novas gavetas todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base I deverá ser fornecido;

2.2.3.2. As novas gavetas deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de *back-end*,

redundância de energia e demais características aplicáveis;

2.2.4. Todas as funcionalidades descritas no subitem 1.2 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base I expandido;

2.2.5. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento-base I;

2.2.6. A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base I, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;

2.2.7. Requisitos de sustentabilidade:

2.2.7.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 3 – Expansão de armazenamento de capacidade

3.1. Para efeito de padronização, considere o equipamento fornecido no item 1 – *Storage* tipo I como “**equipamento-base I**”;

3.2. A expansão de armazenamento de capacidade do equipamento-base I deverá ser fornecida com as seguintes **características**:

3.2.1. Volumetria bruta mínima de 96 TB em discos de capacidade (NL-SAS de 7.2K RPM) distribuídos em, no mínimo, 24 discos;

3.2.2. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão;

- 3.2.2.1.** Em caso de fornecimento de novas gavetas, todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base I deverá ser fornecido;
- 3.2.2.2.** As novas gavetas deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de *back-end*, redundância de energia e demais características aplicáveis;
- 3.2.3.** Todas as funcionalidades descritas no subitem 1.2 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base I expandido;
- 3.2.4.** Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento-base I;
- 3.2.5.** A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base I, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;
- 3.2.6.** No fornecimento da expansão deverá estar incluso o serviço de instalação física e lógica no local de instalação do equipamento-base I;
- 3.2.7.** Requisitos de sustentabilidade:
- 3.2.7.1.** Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 4 – Serviço de instalação

- 4.1.** A instalação do equipamento de *storage* tipo I deverá ocorrer nos locais conforme distribuição no Item 05 do Anexo I deste Edital – Endereço das localidades;

- 4.2.** Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo *softwares*, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.3.** A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o *rack*, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.
- 4.4.** Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:
- 4.4.1.** Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeario elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
- 4.4.2.** Instalação física e lógica do equipamento, com fornecimento de cabos, UTP Cat. 6 para a totalidade das portas UTP, FC e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI, e LAN no padrão de cores e metragem abaixo:
- 4.4.2.1.** 4 (quatro) cabos azuis de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade NAS);
- 4.4.2.2.** 4 (quatro) cabos vermelhos de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade iSCSI);
- 4.4.2.3.** 2 (dois) cabos cinzas de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade de gerência);
- 4.5.** O equipamento deverá ser instalado na última versão de *firmware* disponível pelo fabricante;

- 4.6.** A instalação do equipamento deverá ser executada pela contratada, prestados por profissionais devidamente qualificados e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.7.** Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:
- 4.7.1.** Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;
- 4.7.2.** Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 4.7.3.** Fornecimento e configuração de *software de multipath* padrão do fabricante em todos os clientes que acessarão o *storage*;

Item 5 – Treinamento

- 5.1.** O treinamento oficial, ministrado em idioma português, deve possibilitar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e solução de problemas da solução ofertada,
- 5.2.** O treinamento deve ser realizado no período de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas);
- 5.3.** O treinamento deve ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 5.4.** A turma será composta por 4 integrantes;
- 5.5.** A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em mídia digital até a data de início do treinamento;
- 5.6.** O treinamento poderá ser presencial ou na forma telepresencial ao vivo, permitindo a interação dos alunos com instrutor em tempo real;
- 5.7.** O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades da ferramenta, em especial:
- 5.7.1.** Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;

- 5.7.2.** Instalação da solução;
 - 5.7.3.** Configuração e gerenciamento da solução;
 - 5.7.4.** Operação completa da solução;
 - 5.7.5.** Análise de problemas;
 - 5.7.6.** Geração e customização de relatórios, caso aplicável;
 - 5.7.7.** Alertas e ações.
- 5.8.** O instrutor do treinamento deverá ser certificado pela fabricante na solução contratada;
- 5.9.** A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:
 - 5.9.1.** Nome da instituição de ensino;
 - 5.9.2.** Nome do curso;
 - 5.9.3.** Nome do servidor capacitado;
 - 5.9.4.** Data de início e término da capacitação;
 - 5.9.5.** Carga horária;
 - 5.9.6.** Conteúdo programático;
 - 5.9.7.** Aproveitamento, se for o caso.
- 5.10.** Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento;
- 5.11.** Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:
 - 5.11.1.** Pontualidade;
 - 5.11.2.** Didática do instrutor;
 - 5.11.3.** Eficiência no repasse do conteúdo;
 - 5.11.4.** Adequação do treinamento ao conteúdo exigido no item 20;
 - 5.11.5.** Adequação da carga horária;

- 5.12.** Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente de substituição do Instrutor, e sem qualquer custo adicional para a JF1, sendo que esse novo treinamento também será submetido aos mesmos critérios de avaliação;
- 5.13.** A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pela JF1;
- 5.14.** A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

LOTE II

Item 6 – Storage Tipo II

- 6.1. Especificação de hardware:**
- 6.1.1.** Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 6.1.2.** Deverá ser fornecido com *rack* padrão do fabricante de, no máximo, 42 U;
- 6.1.3.** Deverá possuir 2 controladoras de discos redundantes;
- 6.1.4.** Cada controladora com, no mínimo, 64 GB de memória RAM cada;
- 6.1.5.** O *Storage* deverá ser fornecido com tecnologia de Bloco e NAS (tipo unificado);
- 6.1.6.** Deverá ser fornecido, por controladora, no mínimo 2 portas de velocidade de 1/10 Gbps UTP para conectividade de Bloco (SAN IP) de *front-end*;
- 6.1.7.** Deverá ser fornecido, por controladora, no mínimo 2 portas de velocidade de 1/10 Gbps UTP para conectividade de NAS de *front-end*

- 6.1.8.** Para atendimento dos itens 6.1.6 e 6.1.7, caso o equipamento não possua interfaces de rede com conexão UTP, poderão ser fornecidos conversores de sinais ópticos em sinais elétricos desde que essa configuração seja suportada pelo fabricante;
- 6.1.9.** Deverá ser fornecido, por controladora, 4 portas FC com mini gbics de velocidade de 4/8/16 Gbps para conectividade de bloco de *front-end*;
- 6.1.10.** Acesso de rede redundante à gerência do equipamento;
- 6.1.11.** Volumetria bruta mínima de 14 TB em discos de alta performance SSD (*Solid State Disk*) distribuídos em, no mínimo, 5 discos;
- 6.1.11.1.** A tecnologia SSD devem ser do tipo eMLC (*Enterprise Multi-Level Cell*), TLC (*Triple-Level Cell*) ou SLC (*Single-Level Cell*);
- 6.1.12.** Volumetria bruta mínima de 66 TB em discos de performance (SAS de 10K RPM ou superior) distribuídos em, no mínimo, 55 discos;
- 6.1.13.** Volumetria bruta mínima de 216 TB em discos de capacidade (NL-SAS de 7.2K RPM) distribuídos em, no mínimo, 54 discos;
- 6.1.14.** O subsistema de armazenamento NAS/SAN deverá possuir vazão total de *back-end* operando a velocidade de, no mínimo, 12 Gbps (doze gigabits por segundo) na ligação das controladoras com as gavetas de disco;
- 6.1.15.** Os discos, controladoras, memórias, módulos de I/O, ventiladores e fontes deverão ser do tipo *hot-swap*, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema.
- 6.1.16.** O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falha do sistema, falha de discos e falha de controladora;

6.2. Especificação de funcionalidades:

6.2.1. O equipamento deverá estar licenciado e habilitado para as seguintes funcionalidades:

6.2.1.1. Efetuar “tierização” de dados que permita a alocação dinâmica de dados mais acessados para discos mais performáticos e dados menos acessados para discos menos performáticos;

6.2.1.2. Funcionalidade de virtualização de *storages*, que permita que outros *storages* de marca diversa possa ser utilizado como um recurso adicional de armazenamento;

6.2.1.3. Cópia de dados entre discos lógicos (LUNs) dentro do mesmo equipamento;

6.2.1.4. Função de *snapshot* de LUNs e sistema de arquivos (*filesystems*);

6.2.1.5. Compartilhamento de dados via NFS v3 e superior, CIFS v2 e superior e FTP;;

6.2.1.6. Criação de discos lógicos (LUNs) e *filesystem* do tipo *thin provisioning*

6.2.1.7. Permitir, para CIFS, integração com AD (*Active Directory*) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (*Access Control Lists*) integrados ao AD ou com criação de usuários locais;

6.2.1.8. Função de entrega de LUNs via SAN IP utilizando protocolo iSCSI;

6.2.1.9. Função de entrega de LUNs via SAN FC utilizando protocolo FCP;

6.2.1.10. Deverá implementar os seguintes níveis de RAID: 1, 10, 5 e 6 ou tecnologia que possua

características semelhantes que garanta proteção de falha de, no mínimo, 2 discos simultâneos.

6.2.1.11. Suportar a implementação das funções de agregação de portas (*trunking*) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a *Jumbo Frames* nas interfaces *Ethernet*;

6.2.1.12. Deverá ter a funcionalidade de clone de LUNs;

6.2.1.13. Deverá ter capacidade para gerar alertas por e-mail e permitir gerenciamento via SNMP;

6.2.1.14. A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes (LUNs ou *filesystems*) de forma *on-line*, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização;

6.2.1.14.1. A expansão que trata do item anterior não se estende à configuração de expansão da LUN dentro do sistema operacional que recebe a LUN;

6.2.1.15. Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS;

6.2.1.16. Permitir acesso via SSH para gerenciamento remoto via linha de comando;

6.2.1.17. Permitir integração do gerenciamento do equipamento ao AD;

6.2.1.18. O equipamento deverá implementar funcionalidades de compressão e deduplicação em nível de Bloco e *filesystem*

6.2.1.19. Suportar o protocolo NDMP;

6.2.1.20. Deverá implementar a operação de *hot-spare*, para a reconstrução automática de um conjunto de discos em caso de falha em algum dos discos

pertencentes a um RAID pré-configurado, substituindo imediatamente e exclusivamente o disco em falha por um outro disco ou espaço de *hot-spare*, isento de falha. Os discos ou espaço de *hot-spare* podem ser fisicamente destinados para esta função.

6.2.1.21. Deverá possuir monitoração de performance (mínimo processamento, latência e vazão), diagnóstico de falhas, e realizar criação de aviso automático de *call-home* por *e-mail* e/ou rede privada (VPN) para uma central de suporte reportando os problemas ocorridos;

6.2.1.22. Todas as funcionalidades descritas nesta especificação deverão estar devidamente licenciadas para a capacidade total do equipamento;

6.2.1.23. Não será aceito solução de contorno através de *gateways* ou qualquer camada externa ao subsistema para prover estas funcionalidades, exceto as que estão especificadas no subitem 6.2.1.21;

6.2.1.24. Permitir a alteração da controladora responsável do disco lógico (LUN);

6.2.1.25. Possibilitar que os compartilhamentos CIFS possam ser gerenciados via AD, incluindo a possibilidade de verificação de sessões abertas de arquivos por usuários via gerenciamento de console remoto da microsoft;

6.2.1.26. Suportar, no mínimo, 100.000.000 (cem milhões) de *inodes* em *filesystems*;

6.2.1.27. Fornecer ferramenta de monitoramento centralizado do *storage*, com detecção de falha e abertura de chamado automático com o fornecedor.

6.3. Características gerais:

6.3.1. O equipamento deverá ter as seguintes compatibilidades:

6.3.1.1. Servidores de virtualização com virtualizador VMWare ESXi 5.5 e superiores;

6.3.1.2. Servidores com sistema operacional Windows Server 2008 e superiores;

6.3.1.3. Servidores de virtualização com virtualizador OVM versão 3.3.1 e superiores;

6.3.1.4. Servidores com sistema operacional CentOS 7 e superiores;

6.3.1.5. Servidores com sistema operacional Red Hat 6 e superiores;

6.3.1.6. *Software* Veritas Netbackup versão 7.6.0.4 e superiores;

6.3.1.7. Compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (*Storage Networking Industry Association*) e provê interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (*Storage Management Initiative Specification*) versão 1.5 ou superior. Comprovada através do site oficial do SNIA *Interoperability Conformance Test Program* (SNIA-CTP): <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/>

6.3.2. Requisitos elétricos:

6.3.2.1. O equipamento deve possuir sistema de proteção em caso de falha de alimentação elétrica, com baterias de capacidade suficiente para a proteção dos dados por tempo suficiente para que seja garantida a integridade e disponibilidade dos dados em disco rígido, após o restabelecimento da alimentação elétrica.

- 6.3.2.2. O equipamento deverá operar com voltagem 110v e 220v (*bivolt*);
- 6.3.2.3. Todos os cabos de alimentação para energizar todos os componentes do *storage* devem ser fornecidos, bem como fontes, ventiladores, PDUs, réguas, tomadas e adaptadores necessários à operacionalização total do equipamento.
- 6.3.2.4. A ligação elétrica do quadro de energia do CPD local até a posição de instalação do equipamento será de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 6.3.3. Requisitos de sustentabilidade:
 - 6.3.3.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 7 – Expansão de armazenamento de performance

- 7.1. Para efeito de padronização, considere o equipamento fornecido no item 6 – *Storage* tipo II como “**equipamento-base II**”;
- 7.2. A expansão de armazenamento de performance do equipamento do item 6 deverá ser fornecida com as seguintes características:
 - 7.2.1. Volumetria bruta mínima de 14 TB em discos de alta performance SSD (*Solid State Disk*) distribuídos em, no mínimo, 5 discos;
 - 7.2.1.1. A tecnologia SSD devem ser do tipo eMLC (*Enterprise Multi-Level Cell*), TLC (*Triple-Level Cell*) ou SLC (*Single-Level Cell*);

7.2.2. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão;

7.2.2.1. Em caso de fornecimento de novas gavetas todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base II deverá ser fornecido;

7.2.2.2. As novas gavetas deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de back-end, redundância de energia e demais características;

7.2.3. Todas as funcionalidades descritas no subitem 6.2 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base II expandido;

7.2.4. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento-base II;

7.2.5. A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base II, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;

7.2.6. Requisitos de sustentabilidade:

7.2.6.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 8 – Expansão de armazenamento de capacidade

8.1. Para efeito de padronização, considere o equipamento fornecido no item 6 – *Storage* tipo II como “**equipamento-base II**”;

8.2. A expansão de armazenamento de capacidade do equipamento do item 6 deverá ser fornecida com as seguintes **características:**

8.2.1. Volumetria bruta mínima de 96 TB em discos de capacidade (NL-SAS de 7.2K RPM) distribuídos em, no mínimo, 24 discos;

8.2.2. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão;

8.2.2.1. Em caso de fornecimento de novas gavetas todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base II deverá ser fornecido;

8.2.2.2. As novas gavetas deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de *back-end*, redundância de energia e demais características;

8.2.3. Todas as funcionalidades descritas no subitem 6.2 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base II expandido;

8.2.4. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento-base II;

8.2.5. A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base II, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;

8.2.6. No fornecimento da expansão deverá estar incluso o serviço de instalação física e lógica no local de instalação do equipamento-base II;

8.2.7. Requisitos de sustentabilidade:

8.2.7.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio

ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 9 – Serviço de instalação

- 9.1.** A instalação do equipamento de *storage* tipo II deverá ocorrer nos locais conforme distribuição no Item 05 do Anexo I deste Edital – Endereço das Localidades;
- 9.2.** Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo *softwares*, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.3.** A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o *rack*, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.
- 9.4.** Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:
- 9.4.1.** Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeario elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
- 9.4.2.** Instalação física e lógica do equipamento, com fornecimento de cabos, UTP Cat. 6 para a totalidade das portas UTP, FC e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI, e LAN no padrão de cores e metragem abaixo;
- 9.4.2.1.** 4 (quatro) cabos azuis de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade NAS);

- 10.4.** A turma será composta por 4 integrantes;
- 10.5.** A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em mídia digital até a data de início do treinamento;
- 10.6.** O treinamento poderá ser presencial ou na forma telepresencial ao vivo, permitindo a interação dos alunos com instrutor em tempo real;
- 10.7.** O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades da ferramenta, em especial:
 - 10.7.1.** Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;
 - 10.7.2.** Instalação da solução;
 - 10.7.3.** Configuração e gerenciamento da solução;
 - 10.7.4.** Operação completa da solução;
 - 10.7.5.** Análise de problemas;
 - 10.7.6.** Geração e customização de relatórios, caso aplicável;
 - 10.7.7.** Alertas e ações.
- 10.8.** O instrutor do treinamento deverá ser certificado pela fabricante na solução contratada;
- 10.9.** A Contratada deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:
 - 10.9.1.** Nome da instituição de ensino;
 - 10.9.2.** Nome do curso;
 - 10.9.3.** Nome do servidor capacitado;
 - 10.9.4.** Data de início e término da capacitação;
 - 10.9.5.** Carga horária;
 - 10.9.6.** Conteúdo programático;
 - 10.9.7.** Aproveitamento, se for o caso.
- 10.10.** Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento;

10.11. Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:

10.11.1. Pontualidade;

10.11.2. Didática do instrutor;

10.11.3. Eficiência no repasse do conteúdo;

10.11.4. Adequação do treinamento ao conteúdo exigido no item 20;

10.11.5. Adequação da carga horária;

10.12. Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente de substituição do Instrutor, e sem qualquer custo adicional para a JF1, sendo que esse novo treinamento também será submetido aos mesmos critérios de avaliação;

10.13. A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pela JF1;

10.14. A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2019

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Storage Tipo I , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital: Marca/Modelo:	Unidade	12		
02	Expansão de armazenamento de performance , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital: Marca/Modelo:	Unidade	6		
03	Expansão de armazenamento de capacidade , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital: Marca/Modelo:	Unidade	6		
04	Serviço de instalação , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital:	Serviço	12		
05	Treinamento , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital:	Serviço	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Storage Tipo I , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital: Marca/Modelo:	Unidade	3		
071	Expansão de armazenamento de performance , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital:	Unidade	2		

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Marca/Modelo:				
08	Expansão de armazenamento de capacidade , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital: Marca/Modelo:	Unidade	6		
09	Serviço de instalação , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital:	Serviço	3		
10	Treinamento , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I-A deste Edital:	Serviço	2		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					

OBSERVAÇÕES:

e) **Prazo de entrega dos equipamentos, ___ (____) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e **prazo de execução dos serviços de instalação, configuração e teste**, que não poderá ser superior a **___ (____) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de execução dos Serviços;

f) **Prazo de assistência técnica da garantia dos equipamentos, ___ (____) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

c) **Validade da proposta, de _____ dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

Declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

Outras Observações:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o Contrato:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:

- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2019

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:
 - a) Coluna Item no anexo I-A: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
 - b) Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.
 - c) Coluna Página do Catálogo/folder/manual: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;

ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA		
	ITEM NO ANEXO I-A	ITEM DA PROPOSTA	PÁGINA DO CATÁLOGO/FOLDER/MANUAL
Item 1 – Storage Tipo I			
1.1			
1.2			
...			
Item 2 - Expansão de armazenamento de performance.			
2.1			
2.1			
...			
Item 3 - Expansão de armazenamento de capacidade.			
3.1			
3.1			
...			
Item 6 - Storage Tipo II			
6.1			
6.1			
...			
Item 7 - Expansão de armazenamento de performance.			
7.1			
7.1			
...			
Item 8 - Expansão de armazenamento de capacidade.			
8.1			
8.1			
...			

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei o ambiente tecnológico do CONTRATANTE onde serão entregues e instalados os equipamentos, bem com onde serão prestados os serviços assistência técnica e treinamento, tomei conhecimento das informações necessárias à execução do contrato. Por fim proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos

Declaro que todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica do TRF1 e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

<input type="checkbox"/>	Realizei vistoria no ambiente e condições das instalações.
<input type="checkbox"/>	Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, recomendações e normatizações da JF1.
<input type="checkbox"/>	Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização técnica necessária para a execução dos serviços a serem contratados.
<input type="checkbox"/>	Declaro que renuncio à Visita Técnica dos ambientes tecnológicos do CONTRATANTE em que serão entregues os equipamentos e prestados os serviços constantes do objeto do Edital nº ____/____, e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação dos ambientes tecnológicos do CONTRATANTE, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU.

Brasília, / / .

Representante do TRF1:

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Representante da EMPRESA:

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO (Gerenciador)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2019

MINUTA DO CONTRATO





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA - 8912395

CONTRATO N. ____/2019 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE STORAGES, EXPANSÕES DE PERFORMANCE E CAPACIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, telefone (xx) _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0020255-40.2018.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005; 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2019; Ata de Registro de Preços n. ____/2019**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de equipamentos de Storages, expansões de performance e capacidade, incluindo serviços de instalação, garantia e assistência técnica, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é a atualização do parque tecnológico para atender às necessidades da Justiça Federal da Primeira Região e garantir a continuidade dos serviços com qualidade e desempenho adequados para os diversos sistemas e serviços em produção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais/distrital e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao objeto deste contrato.

3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

3.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

3.1.7. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e em seus anexos.

3.1.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração etc.

3.1.12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

3.1.12.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela sua retirada, entrega, todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

3.1.13. Atender prontamente às solicitações do Contratante acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.

3.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

3.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato sem prévia autorização do Contratante.

3.1.16. Prestar assistência técnica, mediante contratação de garantia dos equipamentos junto ao fabricante, por um período de **60 (sessenta) meses** a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.16.1. A Contratada deverá comprovar, como requisito para o recebimento definitivo dos equipamentos, a contratação dos serviços de garantia junto ao fabricante do equipamento.

3.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.1.17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Ciência, conforme modelo do Anexo III, no mesmo prazo em que o contrato deverá ser assinado.

3.1.18. Entregar os equipamentos, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.18.1. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of

Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretriz deverá ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Emitir e entregar a Ordem de Fornecimento em até **10 (dez) dias corridos** contados data inicial estabelecida no subitem 12.1.
- 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.6. Recusar o recebimento de produtos que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 4.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 4.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:

- 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.
- 5.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- 5.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
- 5.3.6. Manter registro de aditivos.
- 5.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.3.8. Observar, para os agentes envolvidos no recebimento dos bens em cada localidade de entrega, as disposições estabelecidas na Portaria Presi 6742239

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Considerando-se que os prazos estabelecidos na Cláusula 12ª são estimativos, o servidor ou comissão gestora deverá informar a data do efetivo recebimento definitivo previsto no subitem 12.2.1.8, para fins de

ajuste no período da garantia de que trata o subitem 12.2.1.9 e, conseqüentemente, adequação da vigência contratual.

5.5.1. O ajuste proposto deverá ser realizado por meio de simples apostilamento ao contrato ou, caso resulte em prorrogação da vigência contratual, por meio de termo aditivo.

5.6. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

5.6.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da lei 8666/1993.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de expediente normal do Contratante e nos endereços informados no Anexo II deste contrato.

6.2. Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e testados em até **20 (vinte) dias úteis**, a contado do recebimento da ordem de execução de serviços, que será emitida pelo Contratante em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório dos equipamentos.

6.3. A Contratada deverá realizar treinamento das equipes do Contratante em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de execução de serviços.

6.4. O objeto será recebido da seguinte forma:

6.4.1. Equipamentos - itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 da planilha do Anexo IV:

6.4.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

6.4.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física, quantitativa e verificação da adequação da marca, modelo e itens de maior relevância (quantidade de discos por tipo, tamanho dos discos por tipo e quantidade de interfaces de rede UTP e FC) do produto fornecido à proposta comercial.

6.4.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e comprovação da contratação da garantia junto ao fabricante, nos termos do subitem 3.1.16.1.

6.4.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação dos equipamentos quanto às exigências deste contrato e da proposta da Contratada.

6.4.2. Serviços de instalação e configuração - itens 04 e 09 da planilha do Anexo IV:

6.4.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a conclusão da ativação dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

6.4.2.1.1. O recebimento provisório dos serviços de instalação fica vinculado ao teste de conexão à interface de gerenciamento remoto do equipamento.

6.4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório dos serviços de instalação, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.4.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação dos serviços aos seguintes critérios, além dos previstos no Anexo I das especificações técnicas:

- a. Acesso ao IP de Gerência.
- b. Realização de Health-Check para verificação de eventuais falhas de componentes do equipamento.

- c. Encaminhamento, pela Contratada, de evidência fotográfica de frente e fundo do equipamento instalado no Rack.
- d. Conectorização das interfaces efetivada segundo esquema de cabeamento fornecido.
- e. Ateste da equipe responsável.

6.4.3. Treinamento - itens 05 e 10 da planilha do Anexo IV:

6.4.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão do certificado de conclusão, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o serviço foi prestado de acordo com as necessidades do Contratante.

6.4.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após verificação do integral atendimento às especificações descritas neste contrato.

6.5. Os equipamentos e serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores ou divergentes das estabelecidas neste contrato.

6.5.1. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser realizados pela Contratada e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos, nos endereços elencados no Anexo II.

7.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos, fornecimento de peças e atualização de software por um período de 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo da instalação do equipamento.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.

7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e do software que acompanha a solução.

7.4.4. Prestar informações de melhores práticas de implementação de funcionalidades e prestar esclarecimento de dúvidas de quaisquer aspectos que envolvam o funcionamento e configuração do equipamento.

7.4.5. Realizar checagem de saúde dos equipamentos sob qualquer condição, tais como: mudança de infraestrutura, mudança de localização do equipamento, verificação de performance, dentre outros.

7.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.

7.6. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.7. A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada, efetuado pelo Contratante, e não poderá ultrapassar o prazo de **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados no TRF1 e Seções Judiciárias.

7.8.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

7.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante ou o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, este poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante:

7.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento.

7.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pelo Contratante.

7.9.2.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

7.10. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Caberá ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

7.11. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.12. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.13. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.14. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

7.14.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamados de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias corridos por causas similares ou defeitos de mesma natureza.

7.15. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.16. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

7.17. Deverá ser disponibilizados canais de comunicação para abertura de chamados via telefone em regime de 24x7 e sistema online para acompanhamento dos chamados registrados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho de** _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável de R\$** _____ (**valor por extenso**).

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto do documento de cobrança, que ocorrerá quando do recebimento definitivo, da seguinte forma:

10.1.1. Para os **equipamentos - itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08:**

10.1.1.1. 60% (sessenta por cento) após o recebimento provisório.

10.1.1.2. 40% (quarenta por cento) após o recebimento definitivo.

10.1.2. Para os **serviços de instalação e configuração - itens 04 e 09:**

10.1.2.1. 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.1.3. Para o **treinamento - itens 05 e 10:**

10.1.3.1. 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.2. A regularidade de que trata o subitem 3.1.5, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta *on line* ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.

11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, preferencialmente, na Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1

11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.6 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 (Equipamentos e serviços de instalação e configuração):**

12.2.1.1. Até **10 (dez) dias corridos** para a emissão e entrega da ordem de fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, com término previsto para _____.

12.2.1.2. Até **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, com término previsto para _____.

12.2.1.3. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório dos equipamentos, contados a partir da entrega, com término previsto para _____.

12.2.1.4. Até **10 (dez) dias úteis** para a emissão e entrega da ordem de serviço para instalação, contados da data estabelecida no subitem 12.2.1.3, com término previsto para _____.

12.2.1.5. Até **20 (vinte) dias úteis** para a instalação, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, com término previsto para _____.

12.2.1.6. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório dos serviços de instalação e configuração, contados a partir da conclusão instalação, com término previsto para _____.

12.2.1.7. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

12.2.1.8. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo dos equipamentos, contados do recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração, com término previsto para _____.

12.2.1.9. **60 (sessenta) meses** de garantia, contados a partir do recebimento definitivo, com término previsto para _____.

12.2.2. Itens 05 e 10 (Treinamento):

12.2.2.1. Até **10 (dez) dias corridos** para a emissão e entrega da ordem de serviço, contados da data estabelecida no subitem 12.2.1.8, com término previsto para _____.

12.2.2.2. Até **15 (quinze) dias úteis** para a execução do treinamento, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, com término previsto para _____.

12.2.2.3. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório, contados da emissão do certificado de conclusão, com término previsto para _____.

12.2.2.4. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.3. Quaisquer atrasos injustificados na **entrega, instalação e treinamento** contratados sujeitará a contratada à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do respectivo item, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

13.3.1. A partir do 21º dia, a multa por dia passa a ser de **0,8% (oito décimos por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)**, considerado o limite total de **14% (quatorze por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.3.

13.4. Quaisquer atrasos injustificados na **execução dos serviços de garantia técnica**, ainda que reincidente, sujeitará a contratada à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento mantido, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

13.4.1. A partir do 21º dia, a multa por dia passa a ser de **0,8% (oito décimos por cento)**, calculada sobre o valor do equipamento em questão, até o limite de **10% (dez por cento)**, considerado o limite total de **14% (quatorze por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.4.

13.4.2. O limite máximo de multa por atraso na prestação dos **serviços de garantia técnica** a ser aplicada será de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, resguardada a faculdade de a Administração, a qualquer momento, efetuar a resolução contratual sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.7.

13.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto nos subitens 13.3 e 13.4, conforme o caso.

13.6. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá as multas moratórias previstas nos subitens 13.3 e 13.4, conforme o caso.

13.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.11. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.11.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.11.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.11 e 13.11.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias

úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 16/09/2019, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8912395** e o código CRC **01AE30E3**.

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2019
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

GRUPO I

Item 1 – Storage Tipo I

1.1. Especificação de hardware:

- 1.1.1. Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 1.1.2. Deverá ser fornecido com rack padrão do fabricante de, no máximo, 42 U;
- 1.1.3. Deverá possuir 2 controladoras de discos redundantes;
- 1.1.4. Cada controladora com, no mínimo, 48 GB de memória RAM cada;
- 1.1.5. O Storage deverá ser fornecido com tecnologia de Bloco e NAS (tipo unificado);
- 1.1.6. Deverá ser fornecido, por controladora, no mínimo 2 portas de velocidade de 1/10 Gbps UTP para conectividade de Bloco (SAN IP) de front-end;
- 1.1.7. Deverá ser fornecido, por controladora, no mínimo 2 portas de velocidade de 1/10 Gbps UTP para conectividade de NAS de front-end;
- 1.1.8. Para atendimento dos itens 1.1.6 e 1.1.7, caso o equipamento não possua interfaces de rede com conexão UTP, poderão ser fornecidos conversores de sinais ópticos em sinais elétricos desde que essa configuração seja suportada pelo fabricante;
- 1.1.9. Acesso de rede redundante à gerência do equipamento;
- 1.1.10. Volumetria bruta mínima de 14 TB em discos de alta performance SSD (Solid State Disk) distribuídos em, no mínimo, 5 discos;
 - 1.1.10.1. A tecnologia SSD devem ser do tipo eMLC (Enterprise Multi-Level Cell), TLC (Triple-Level Cell) ou SLC (Single-Level Cell);
- 1.1.11. Volumetria bruta mínima de 20 TB em discos de performance (SAS de 10K RPM ou superior) distribuídos em, no mínimo, 18 discos;
- 1.1.12. Volumetria bruta mínima de 96 TB em discos de capacidade (NL-SAS de 7.2K RPM ou superior) distribuídos em, no mínimo, 24 discos;
- 1.1.13. O subsistema de armazenamento NAS/SAN deverá possuir vazão total de back-end operando a velocidade de, no mínimo, 12 Gbps (doze gigabits por segundo) na ligação das controladoras com as gavetas de disco;
- 1.1.14. Os discos, controladoras, memórias, ventiladores, placas de I/O e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema.
- 1.1.15. O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falha do sistema, falha de discos e falha de controladora;

1.2. Especificação de funcionalidades:

- 1.2.1. O equipamento deverá estar licenciado e habilitado para as seguintes funcionalidades:
 - 1.2.1.1. Efetuar “tierização” de dados que permita a alocação dinâmica de dados mais acessados para discos mais performáticos e dados menos acessados para discos menos performáticos;
 - 1.2.1.2. Cópia de dados entre discos lógicos (LUNs) dentro do mesmo equipamento;
 - 1.2.1.3. Função de snapshot de LUNs e sistema de arquivos (filesystems);
 - 1.2.1.4. Compartilhamento de dados via NFS v3 e superior, CIFS v2 e superior e FTP;
 - 1.2.1.5. Criação de discos lógicos (LUNs) e filesystem do tipo thin provisioning;
 - 1.2.1.6. A criação de servidores NAS lógicos, portas lógicas ou semelhantes que permitam a discriminação de acesso de IP aos filesystems compartilhados;
 - ~~1.2.1.7. Permitir que a escrita aos discos de filesystems entregues via NFS possa ser síncrono (write thought) e assíncrono (write back).~~

- 1.2.1.8. Permitir, para CIFS, integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD ou com criação de usuários locais;
- 1.2.1.9. Função de entrega de LUNs via SAN IP utilizando protocolo iSCSI;
- 1.2.1.10. Deverá implementar os seguintes níveis de RAID: 1, 10, 5 e 6 ou tecnologia que possua características semelhantes que garanta proteção de falha de, no mínimo, 2 discos simultâneos.
- 1.2.1.11. Suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet;
- 1.2.1.12. Deverá ter a funcionalidade de clonagem de LUNs;
- 1.2.1.13. Deverá ter capacidade para gerar alertas via e-mail e permitir gerenciamento via SNMP;
- 1.2.1.14. A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes (LUNs e filesystems) de forma on-line, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização;
- 1.2.1.14.1. A expansão que trata do item anterior não se estende à configuração de expansão da LUN dentro do sistema operacional que recebe a LUN;
- 1.2.1.15. Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS;
- 1.2.1.16. Permitir acesso via SSH para gerenciamento remoto via linha de comando;
- 1.2.1.17. Permitir integração do gerenciamento do equipamento ao AD;
- 1.2.1.18. O equipamento deverá implementar funcionalidades de compressão e deduplicação em nível de Bloco e filesystem
- 1.2.1.19. Suportar o protocolo NDMP;
- 1.2.1.20. Deverá implementar a operação de hot-spare, para a reconstrução automática de um conjunto de discos em caso de falha em algum dos discos pertencentes a um RAID pré-configurado, substituindo imediatamente e exclusivamente o disco em falha por um outro disco ou espaço de hot-spare, isento de falha. Os discos ou espaço de hot-spare podem ser fisicamente destinados para esta função.
- 1.2.1.21. Deverá possuir monitoração de performance (mínimo processamento, latência e vazão), diagnóstico de falhas, e realizar criação de aviso automático de call-home por e-mail e/ou rede privada (VPN) para uma central de suporte reportando os problemas ocorridos;
- 1.2.1.22. Todas as funcionalidades descritas nesta especificação deverão estar devidamente licenciadas para a capacidade total do equipamento;
- 1.2.1.23. Não será aceito solução de contorno através de gateways ou qualquer camada externa ao subsistema para prover estas funcionalidades, exceto as que estão especificadas no subitem 1.2.1.21;
- 1.2.1.24. Permitir a alteração da controladora responsável do disco lógico (LUN);
- 1.2.1.25. Possibilitar que os compartilhamentos CIFS possam ser gerenciados via AD, incluindo a possibilidade de verificação de sessões abertas de arquivos por usuários via gerenciamento de console remoto da microsoft;
- 1.2.1.26. Suportar, no mínimo, 100.000.000 (cem milhões) de inodes em filesystems;
- 1.2.1.27. Fornecer ferramenta de monitoramento centralizado do storage, com detecção de falha e abertura de chamado automático com o fornecedor.

1.3. Características gerais:

- 1.3.1. O equipamento deverá ter as seguintes compatibilidades:

- 1.3.1.1. Servidores de virtualização com virtualizador VMWare ESXi 5.5 e superiores;
- 1.3.1.2. Servidores com sistema operacional Windows Server 2008 e superiores;
- 1.3.1.3. Servidores de virtualização com virtualizador OVM versão 3.3.1 e superiores;
- 1.3.1.4. Servidores com sistema operacional CentOS 7 e superiores;
- 1.3.1.5. Servidores com sistema operacional Red Hat 6 e superiores;
- 1.3.1.6. Software Veritas Netbackup versão 7.6.0.4 e superiores;
- 1.3.1.7. Compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e provê interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.5 ou superior. Comprovada através do site oficial do SNIA Interoperability Conformance Test Program (SNIA-CTP): <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/>

1.3.2. Requisitos elétricos:

- 1.3.2.1. O equipamento deve possuir sistema de proteção em caso de falha de alimentação elétrica, com baterias de capacidade suficiente para a proteção dos dados por tempo suficiente para que seja garantida a integridade e disponibilidade dos dados em disco rígido, após o restabelecimento da alimentação elétrica.
- 1.3.2.2. O equipamento deverá operar com voltagem 110v e 220v (bivolt);
- 1.3.2.3. Todos os cabos de alimentação para energizar todos os componentes do storage devem ser fornecidos, bem como fontes, ventiladores, PDUs, régua, tomadas e adaptadores necessários à operacionalização total do equipamento.
- 1.3.2.4. A ligação elétrica do quadro de energia do CPD local até a posição de instalação do equipamento será de responsabilidade do CONTRATANTE;

1.3.3. Requisitos de sustentabilidade:

- 1.3.3.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 2 – Expansão de armazenamento de performance

2.1. Para efeito de padronização, considere o equipamento fornecido no item 1 – *Storage* tipo I como **“equipamento-base I”**;

2.2. A expansão de armazenamento de performance do equipamento-base I deverá ser fornecida com as seguintes características:

- 2.2.1. Volumetria bruta mínima de 14 TB em discos de alta performance SSD (*Solid State Disk*) distribuídos em, no mínimo, 5 discos;
 - 2.2.1.1. A tecnologia SSD devem ser do tipo eMLC (*Enterprise Multi-Level Cell*), TLC (*Triple-Level Cell*) ou SLC (*Single-Level Cell*);
- 2.2.2. Volumetria bruta mínima de 20 TB em discos de performance (SAS de 10K RPM ou superior) distribuídos em, no mínimo, 18 discos;
- 2.2.3. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão;
 - 2.2.3.1. Em caso de fornecimento de novas gavetas todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base I deverá ser fornecido;
 - 2.2.3.2. As novas gavetas deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de back-end, redundância de energia e demais características aplicáveis;
- 2.2.4. Todas as funcionalidades descritas no subitem 1.2 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base I expandido;

2.2.5. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento-base I;

2.2.6. A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base I, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;

2.2.7. Requisitos de sustentabilidade:

2.2.7.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 3 – Expansão de armazenamento de capacidade

3.1. Para efeito de padronização, considere o equipamento fornecido no item 1 – Storage tipo I como “equipamento-base I”;

3.2. A expansão de armazenamento de capacidade do equipamento-base I deverá ser fornecida com as seguintes características:

3.2.1. Volumetria bruta mínima de 96 TB em discos de capacidade (NL-SAS de 7.2K RPM) distribuídos em, no mínimo, 24 discos;

3.2.2. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão;

3.2.2.1. Em caso de fornecimento de novas gavetas, todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base I deverá ser fornecido;

3.2.2.2. As novas gavetas deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de back-end, redundância de energia e demais características aplicáveis;

3.2.3. Todas as funcionalidades descritas no subitem 1.2 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base I expandido;

3.2.4. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento-base I;

3.2.5. A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base I, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;

3.2.6. No fornecimento da expansão deverá estar incluso o serviço de instalação física e lógica no local de instalação do equipamento-base I;

3.2.7. Requisitos de sustentabilidade:

3.2.7.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 4 – Serviço de instalação

4.1. A instalação do equipamento de storage tipo I deverá ocorrer nos locais conforme distribuição no Item 05 do Anexo I deste Edital – Endereço das localidades;

4.2. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.

4.4. Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:

4.4.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeamento elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;

4.4.2. Instalação física e lógica do equipamento, com fornecimento de cabos, UTP Cat. 6 para a totalidade das portas UTP, FC e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI, e LAN no padrão de cores e metragem abaixo:

4.4.2.1. 4 (quatro) cabos azuis de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade NAS);

4.4.2.2. 4 (quatro) cabos vermelhos de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade iSCSI);

4.4.2.3. 2 (dois) cabos cinzas de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade de gerência);

4.5. O equipamento deverá ser instalado na última versão de firmware disponível pelo fabricante;

4.6. A instalação do equipamento deverá ser executada pela CONTRATADA, por profissionais devidamente qualificados e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos;

4.7. Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:

4.7.1. Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;

4.7.2. Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

4.7.3. Fornecimento e configuração de software de multipath padrão do fabricante em todos os clientes que acessarão o storage;

Item 5 – Treinamento

5.1. O treinamento oficial, ministrado em idioma português, deve possibilitar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e solução de problemas da solução ofertada,

5.2. O treinamento deve ser realizado no período de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas);

5.3. O treinamento deve ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

5.4. A turma será composta por 4 integrantes;

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em mídia digital até a data de início do treinamento;

5.6. O treinamento poderá ser presencial ou na forma telepresencial ao vivo, permitindo a interação dos alunos com instrutor em tempo real;

5.7. O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades da ferramenta, em especial:

5.7.1. Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;

5.7.2. Instalação da solução;

5.7.3. Configuração e gerenciamento da solução;

5.7.4. Operação completa da solução;

5.7.5. Análise de problemas;

5.7.6. Geração e customização de relatórios, caso aplicável;

5.7.7. Alertas e ações.

5.8. O instrutor do treinamento deverá ser certificado pela fabricante na solução contratada;

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:

5.9.1. Nome da instituição de ensino;

5.9.2. Nome do curso;

5.9.3. Nome do servidor capacitado;

5.9.4. Data de início e término da capacitação;

- 5.9.5. Carga horária;
 - 5.9.6. Conteúdo programático;
 - 5.9.7. Aproveitamento, se for o caso.
- 5.10. Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento;
- 5.11. Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:
- 5.11.1. Pontualidade;
 - 5.11.2. Didática do instrutor;
 - 5.11.3. Eficiência no repasse do conteúdo;
 - 5.11.4. Adequação do treinamento ao conteúdo exigido no item 20;
 - 5.11.5. Adequação da carga horária;
- 5.12. Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente de substituição do Instrutor, e sem qualquer custo adicional para a JF1, sendo que esse novo treinamento também será submetido aos mesmos critérios de avaliação;
- 5.13. A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pela JF1;
- 5.14. A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

GRUPO II

Item 6 – Storage Tipo II

- 6.1. Especificação de hardware:
- 6.1.1. Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
 - 6.1.2. Deverá ser fornecido com rack padrão do fabricante de, no máximo, 42 U;
 - 6.1.3. Deverá possuir 2 controladoras de discos redundantes;
 - 6.1.4. Cada controladora com, no mínimo, 64 GB de memória RAM cada;
 - 6.1.5. O Storage deverá ser fornecido com tecnologia de Bloco e NAS (tipo unificado);
 - 6.1.6. Deverá ser fornecido, por controladora, no mínimo 2 portas de velocidade de 1/10 Gbps UTP para conectividade de Bloco (SAN IP) de front-end;
 - 6.1.7. Deverá ser fornecido, por controladora, no mínimo 2 portas de velocidade de 1/10 Gbps UTP para conectividade de NAS de front-end
 - 6.1.8. Para atendimento dos itens 6.1.6 e 6.1.7, caso o equipamento não possua interfaces de rede com conexão UTP, poderão ser fornecidos conversores de sinais ópticos em sinais elétricos desde que essa configuração seja suportada pelo fabricante;
 - 6.1.9. Deverá ser fornecido, por controladora, 4 portas FC com mini gbics de velocidade de 4/8/16 Gbps para conectividade de bloco de front-end;
 - 6.1.10. Acesso de rede redundante à gerência do equipamento;
 - 6.1.11. Volumetria bruta mínima de 14 TB em discos de alta performance SSD (Solid State Disk) distribuídos em, no mínimo, 5 discos;
 - 6.1.11.1. A tecnologia SSD devem ser do tipo eMLC (Enterprise Multi-Level Cell), TLC (Triple-Level Cell) ou SLC (Single-Level Cell);
 - 6.1.12. Volumetria bruta mínima de 66 TB em discos de performance (SAS de 10K RPM ou superior) distribuídos em, no mínimo, 55 discos;

6.1.13. Volumetria bruta mínima de 216 TB em discos de capacidade (NL-SAS de 7.2K RPM) distribuídos em, no mínimo, 54 discos;

6.1.14. O subsistema de armazenamento NAS/SAN deverá possuir vazão total de back-end operando a velocidade de, no mínimo, 12 Gbps (doze gigabits por segundo) na ligação das controladoras com as gavetas de disco;

6.1.15. Os discos, controladoras, memórias, módulos de I/O, ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema.

6.1.16. O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falha do sistema, falha de discos e falha de controladora;

6.2. Especificação de funcionalidades:

6.2.1. O equipamento deverá estar licenciado e habilitado para as seguintes funcionalidades:

6.2.1.1. Efetuar “tierização” de dados que permita a alocação dinâmica de dados mais acessados para discos mais performáticos e dados menos acessados para discos menos performáticos;

6.2.1.2. Funcionalidade de virtualização de storages, que permita que outros storages de marca diversa possa ser utilizado como um recurso adicional de armazenamento;

6.2.1.3. Cópia de dados entre discos lógicos (LUNs) dentro do mesmo equipamento;

6.2.1.4. Função de snapshot de LUNs e sistema de arquivos (filesystems);

6.2.1.5. Compartilhamento de dados via NFS v3 e superior, CIFS v2 e superior e FTP;;

6.2.1.6. Criação de discos lógicos (LUNs) e filesystem do tipo thin provisioning

6.2.1.7. Permitir, para CIFS, integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD ou com criação de usuários locais;

6.2.1.8. Função de entrega de LUNs via SAN IP utilizando protocolo iSCSI;

6.2.1.9. Função de entrega de LUNs via SAN FC utilizando protocolo FCP;

6.2.1.10. Deverá implementar os seguintes níveis de RAID: 1, 10, 5 e 6 ou tecnologia que possua características semelhantes que garanta proteção de falha de, no mínimo, 2 discos simultâneos.

6.2.1.11. Suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet;

6.2.1.12. Deverá ter a funcionalidade de clone de LUNs;

6.2.1.13. Deverá ter capacidade para gerar alertas por e-mail e permitir gerenciamento via SNMP;

6.2.1.14. A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes (LUNs ou filesystems) de forma on-line, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização;

6.2.1.14.1. A expansão que trata do item anterior não se estende à configuração de expansão da LUN dentro do sistema operacional que recebe a LUN;

6.2.1.15. Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS;

6.2.1.16. Permitir acesso via SSH para gerenciamento remoto via linha de comando;

6.2.1.17. Permitir integração do gerenciamento do equipamento ao AD;

6.2.1.18. O equipamento deverá implementar funcionalidades de compressão e deduplicação em nível de Bloco e filesystem

6.2.1.19. Suportar o protocolo NDMP;

6.2.1.20. Deverá implementar a operação de hot-spare, para a reconstrução automática de um conjunto de discos em caso de falha em algum dos discos pertencentes a um RAID pré-configurado, substituindo imediatamente e exclusivamente o disco em falha por um outro disco ou espaço de hot-spare, isento de falha. Os discos ou espaço de hot-spare podem ser fisicamente destinados para esta função.

6.2.1.21. Deverá possuir monitoração de performance (mínimo processamento, latência e vazão), diagnóstico de falhas, e realizar criação de aviso automático de call-home por e-mail e/ou rede privada (VPN) para uma central de suporte reportando os problemas ocorridos;

6.2.1.22. Todas as funcionalidades descritas nesta especificação deverão estar devidamente licenciadas para a capacidade total do equipamento;

6.2.1.23. Não será aceito solução de contorno através de gateways ou qualquer camada externa ao subsistema para prover estas funcionalidades, exceto as que estão especificadas no subitem 6.2.1.21;

6.2.1.24. Permitir a alteração da controladora responsável do disco lógico (LUN);

6.2.1.25. Possibilitar que os compartilhamentos CIFS possam ser gerenciados via AD, incluindo a possibilidade de verificação de sessões abertas de arquivos por usuários via gerenciamento de console remoto da microsoft;

6.2.1.26. Suportar, no mínimo, 100.000.000 (cem milhões) de inodes em filesystems;

6.2.1.27. Fornecer ferramenta de monitoramento centralizado do storage, com detecção de falha e abertura de chamado automático com o fornecedor.

6.3. Características gerais:

6.3.1. O equipamento deverá ter as seguintes compatibilidades:

6.3.1.1. Servidores de virtualização com virtualizador VMWare ESXi 5.5 e superiores;

6.3.1.2. Servidores com sistema operacional Windows Server 2008 e superiores;

6.3.1.3. Servidores de virtualização com virtualizador OVM versão 3.3.1 e superiores;

6.3.1.4. Servidores com sistema operacional CentOS 7 e superiores;

6.3.1.5. Servidores com sistema operacional Red Hat 6 e superiores;

6.3.1.6. Software Veritas Netbackup versão 7.6.0.4 e superiores;

6.3.1.7. Compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e provê interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.5 ou superior. Comprovada através do site oficial do SNIA Interoperability Conformance Test Program (SNIA-CTP): <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/>

6.3.2. Requisitos elétricos:

6.3.2.1. O equipamento deve possuir sistema de proteção em caso de falha de alimentação elétrica, com baterias de capacidade suficiente para a proteção dos dados por tempo suficiente para que seja garantida a integridade e disponibilidade dos dados em disco rígido, após o restabelecimento da alimentação elétrica.

6.3.2.2. O equipamento deverá operar com voltagem 110v e 220v (bivolt);

6.3.2.3. Todos os cabos de alimentação para energizar todos os componentes do storage devem ser fornecidos, bem como fontes, ventiladores, PDUs, régua, tomadas e adaptadores necessários à operacionalização total do equipamento.

6.3.2.4. A ligação elétrica do quadro de energia do CPD local até a posição de instalação do equipamento será de responsabilidade do CONTRATANTE;

6.3.3. Requisitos de sustentabilidade:

6.3.3.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb),

cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 7 – Expansão de armazenamento de performance

7.1. Para efeito de padronização, considere o equipamento fornecido no item 6 – Storage tipo II como “equipamento-base II”;

7.2. A expansão de armazenamento de performance do equipamento do item 6 deverá ser fornecida com as seguintes características:

7.2.1. Volumetria bruta mínima de 14 TB em discos de alta performance SSD (Solid State Disk) distribuídos em, no mínimo, 5 discos;

7.2.1.1. A tecnologia SSD devem ser do tipo eMLC (Enterprise Multi-Level Cell), TLC (Triple-Level Cell) ou SLC (Single-Level Cell);

7.2.2. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão;

7.2.2.1. Em caso de fornecimento de novas gavetas todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base II deverá ser fornecido;

7.2.2.2. As novas gavetas deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de back-end, redundância de energia e demais características;

7.2.3. Todas as funcionalidades descritas no subitem 6.2 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base II expandido;

7.2.4. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento-base II;

7.2.5. A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base II, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;

7.2.6. Requisitos de sustentabilidade:

7.2.6.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 8 – Expansão de armazenamento de capacidade

8.1. Para efeito de padronização, considere o equipamento fornecido no item 6 – Storage tipo II como “equipamento-base II”;

8.2. A expansão de armazenamento de capacidade do equipamento do item 6 deverá ser fornecida com as seguintes características:

8.2.1. Volumetria bruta mínima de 96 TB em discos de capacidade (NL-SAS de 7.2K RPM) distribuídos em, no mínimo, 24 discos;

8.2.2. Caso necessário, deverão ser fornecidas gavetas adicionais para comportar a expansão;

8.2.2.1. Em caso de fornecimento de novas gavetas todo o cabeamento, componentes e equipamentos necessários à interligação da expansão ao equipamento-base II deverá ser fornecido;

8.2.2.2. As novas gavetas deverão seguir o mesmo padrão de configuração de conectividade de back-end, redundância de energia e demais características;

8.2.3. Todas as funcionalidades descritas no subitem 6.2 deverão ser contempladas com a nova volumetria total do equipamento-base II expandido;

8.2.4. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do equipamento-base II;

8.2.5. A expansão deverá ser contemplada na garantia do equipamento-base II, sem que haja custo adicional para troca de componentes desta expansão;

8.2.6. No fornecimento da expansão deverá estar incluso o serviço de instalação física e lógica no local de instalação do equipamento-base II;

8.2.7. Requisitos de sustentabilidade:

8.2.7.1. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

Item 9 – Serviço de instalação

9.1. A instalação do equipamento de storage tipo II deverá ocorrer nos locais conforme distribuição no Item 05 do Anexo I deste Edital – Endereço das localidades;

9.2. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.

9.4. Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:

9.4.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeario elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;

9.4.2. Instalação física e lógica do equipamento, com fornecimento de cabos, UTP Cat. 6 para a totalidade das portas UTP, FC e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI, e LAN no padrão de cores e metragem abaixo;

9.4.2.1. 4 (quatro) cabos azuis de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade NAS);

9.4.2.2. 4 (quatro) cabos vermelhos de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade iSCSI);

9.4.2.3. 2 (dois) cabos cinzas de, no mínimo, 5 (cinco) metros (conectividade de gerência);

9.4.2.4. 8 (oito) cabos de fibra ótica LC-LC (qualquer cor) de, no mínimo, 10 (dez) metros;

9.5. O equipamento deverá ser instalado na última versão de firmware disponível pelo fabricante;

9.6. A instalação do equipamento deverá ser executada pela CONTRATADA, por profissionais devidamente qualificados e/ou diretamente pelo fabricante dos equipamentos;

9.7. Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:

9.7.1. Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;

9.7.2. Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

9.7.3. Fornecimento e configuração de software de multipath padrão do fabricante em todos os clientes que acessarão o storage;

Item 10 – Treinamento

10.1. O treinamento oficial, ministrado em idioma português, deve possibilitar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e solução de problemas da solução ofertada,

10.2. O treinamento deve ser realizado no período de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas);

10.3. O treinamento deve ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

10.4. A turma será composta por 4 integrantes;

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em mídia digital até a data de início do treinamento;

10.6. O treinamento poderá ser presencial ou na forma telepresencial ao vivo, permitindo a interação dos alunos com instrutor em tempo real;

10.7. O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades da ferramenta, em especial:

10.7.1. Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;

10.7.2. Instalação da solução;

10.7.3. Configuração e gerenciamento da solução;

10.7.4. Operação completa da solução;

10.7.5. Análise de problemas;

10.7.6. Geração e customização de relatórios, caso aplicável;

10.7.7. Alertas e ações.

10.8. O instrutor do treinamento deverá ser certificado pela fabricante na solução contratada;

10.9. A Contratada deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:

10.9.1. Nome da instituição de ensino;

10.9.2. Nome do curso;

10.9.3. Nome do servidor capacitado;

10.9.4. Data de início e término da capacitação;

10.9.5. Carga horária;

10.9.6. Conteúdo programático;

10.9.7. Aproveitamento, se for o caso.

10.10. Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento;

10.11. Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:

10.11.1. Pontualidade;

10.11.2. Didática do instrutor;

10.11.3. Eficiência no repasse do conteúdo;

10.11.4. Adequação do treinamento ao conteúdo exigido;

10.11.5. Adequação da carga horária;

10.12. Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente de substituição do Instrutor, e sem qualquer custo adicional para a JF1, sendo que esse novo treinamento também será submetido aos mesmos critérios de avaliação;

10.13. A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pela JF1;

10.14. A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2019
ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
GRUPO I

LOCALIDADE		Endereço	Fone
AC	Rio	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia.	(68) 3214-2000

	Branco	-Rio Branco – AC CEP 69.915-632	
AM	Manaus	Av. André Araújo, n. 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM CEP: 69.060-000	(92) 3612-3300
AP	Macapá	Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II. Macapá - AP CEP: 68.908-911	(96) 3214-1500
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Bairro Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia. Salvador-BA CEP: 41.213-000	(71) 3617-2600
GO	Goiânia	Rua 19 n. 244, Centro. Goiânia – GO CEP: 74.030-090	(62) 3226-1515
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, n. 300Areinha. São Luís – MA. CEP 65.031-900	(98) 3214-5701
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888, Fórum Federal JJ Rabelo, Edifício Desembargador Federal Mário Mendes - Centro Político Administrativo. Cuiabá - MT CEP: 78.049-942	(65) 3614-5700
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros, 598, l Bairro Umarizal. Belém - PA CEP: 66.055-210	(91) 3299-6100
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Teresina - PI CEP: 64.018-550	(86) 2107-2800
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra n. 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP: 76.805-902	(69) 3211-2410
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RR. CEP: 69.306-545	(95) 2121-4201
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lote 02A, Caixa Postal 161 – Palmas -TO CEP: 77.001-128	(63) 3218-3809

GRUPO II

LOCALIDADE		Endereço	Fone
DF	SJDF	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco G, Lote 8 Brasília – DF CEP: 70.070-933	(61)3221-6310
DF	TRF 1ª Região	SAL/SUL Quadra 2, Bloco K,Edifício Sede II, Praça dos Tribunais Superiores Brasília - DF CEP: 70.070-900	(61)3314-5225
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, n. 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30.170-001	(31)3501-1800

ANEXO III AO CONTRATO N. _____ 2019

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

O <NOME DO ORGÃO> sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular

processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20 ____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA

<Nome>	<Nome>
<Matrícula>	<Qualificação>

**ANEXO IV AO CONTRATO N. _____/2019
PLANILHA DE PREÇOS (R\$)**

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Storage Tipo I , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I Marca/Modelo:	Unidade			
02	Expansão de armazenamento de performance , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I Marca/Modelo:	Unidade			
03	Expansão de armazenamento de capacidade , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I Marca/Modelo:	Unidade			
04	Serviço de instalação , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I	Serviço			
05	Treinamento , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I	Serviço			
VALOR TOTAL DO GRUPO I					

GRUPO II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Storage Tipo I , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I Marca/Modelo:	Unidade			
07	Expansão de armazenamento de performance , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I Marca/Modelo:	Unidade			
08	Expansão de armazenamento de capacidade , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I Marca/Modelo:	Unidade			
09	Serviço de instalação , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I	Serviço			
10	Treinamento , demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I	Serviço			
VALOR TOTAL DO GRUPO II					

